

DECRETO Nº 12.117/06
de 28 de abril de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à ELGIN VERÔNICA SCHICKER AIDAR, destinada a abertura e prolongamento da Av. Governador Mário Covas Júnior, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra – 505.

02 - PROPRIEDADE: Elgin Verônica Schicker Aidar.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia dos Tamoios – SP-99, São Judas Tadeu.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a propriedade da Cruzada Mundial de Literatura, propriedade remanescente de Elgin Verônica Schicker Aidar e Rodovia dos Tamoios – SP-99.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice P2 (coordenadas N=7427578.6364;E=414881.1294) localizado no alinhamento da Rodovia dos Tamoios-SP-99 com canto de divisa da propriedade da Cruzada Mundial de Literatura. Deste segue no sentido horário com azimute de 210°14'15" e distância de 14,81m (quatorze metros e oitenta e um centímetros) de extensão confrontando com propriedade da Cruzada Mundial de Literatura até o vértice P5; neste deflete à direita e segue com azimute de 134°19'37" e distância de 39,10m (trinta e nove metros e dez centímetros) de extensão confrontando com propriedade remanescente de Elgin Verônica Schicker Aidar até o vértice P1; neste deflete à direita e segue com azimute de 292°18'08" e distância de 38,29m (trinta e oito metros e vinte e nove centímetros) de extensão confrontando com a Rodovia dos Tamoios – SP-99 até o vértice inicial P2, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área 280,77m² (duzentos e oitenta metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados). A área a ser desapropriada está dentro da faixa "non aedificandi".

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes no processo administrativo nº 0104.050-4/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

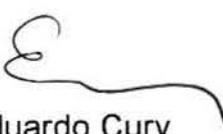
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Nos termos do permissivo do artigo 15 "caput" do Decreto-lei nº 3365/41, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, a presente declaração de utilidade pública para fins expropriatórios é de natureza urgente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

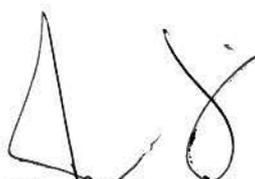
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de abril de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

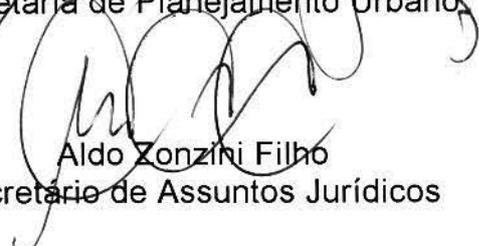
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William Wilson Nasi
Secretário de Obras

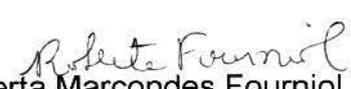


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos